



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CONTRATO Nº 03/2013

Post. 8112013
Fabício Mariano
da Silva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO "IN COMPANYY" EM AUDITORIA GOVERNAMENTAL PARA OS SERVIDORES DA CCE, BEM COMO A AGENTES PARCEIROS DA PASTA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, E A LTBA-COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO "IN COMPANYY" EM AUDITORIA GOVERNAMETAL PARA OS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO A AGENTES PARCEIROS DA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**, brasileira, divorciada, Procuradora do Estado de Goiás, com domicilio profissional nesta capital, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central, inscrita na OAB-GO sob o nº 9.108 e no CPF nº 377.264.981-53, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LTBA-COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.694.478/0001-10, com sede na Av. Gurapari Qd. 40, Lt. 01, nº 614, Jardim Atlântico, CEP: 74343-020, Goiânia-GO neste ato representada por **RAQUEL ALVES FERREIRA**, CPF/MF sob o nº 694.417.661-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000598, de 02/10/2012 e, nos



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual n.º 7.425/11; da Instrução Normativa n.º 004/2011- SEGPLAN; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO “IN COMPANY” EM MÓDULO DE AUDITORIAL GOVERNAMENTAL PARA OS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO A AGENTES PARCEIROS DA PASTA, LIMITADO A 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS OFERTADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2012 e seus anexos I e II, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

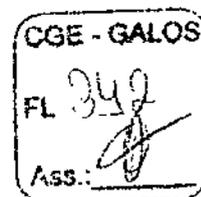
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço;
- c) encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço**, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- e) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- f) assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, na sede da **CONTRATANTE**;
- g) anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições quando da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- h) anuir, se julgar pertinente, a substituição do ministrante do módulo de auditorial governamental, bem como dos profissionais da equipe de apoio necessários a execução do serviço;
- i) encaminhar à **CONTRATADA** lista contendo a relação dos servidores, com suas respectivas lotações e turno escolhido, que irão participar do treinamento, juntamente com a **Ordem de Serviço**, bem como exigir a lista de frequência daqueles para fins de controle;
- j) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- k) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



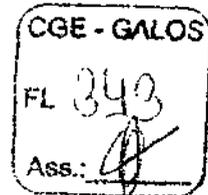
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- g) responder, em relação aos seus empregadores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- h) disponibilizar todos os insumos necessários a execução do serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- i) disponibilizar, para ministrar o módulo, profissional com experiência comprovada em auditoria operacional, de programas, especial e contábil, com titularidade mínima de especialista;

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

j) prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nas condições pactuadas, devendo encaminhar à **CONTRATANTE** o credenciamento dos membros da equipe de apoio que participarão da consecução do curso;

k) atender de imediata a solicitação da **CONTRATANTE** para substituição de funcionários da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência, capacitação técnica ou comportamento no seu atendimento seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório para a prestação do serviço;

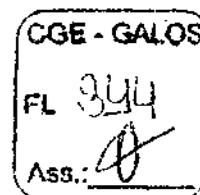
l) se, por fato superveniente, houver a necessidade de substituição do ministrante do módulo de auditoria governamental, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE** deverá a **CONTRATADA**, em tempo mínimo, disponibilizar substituto que satisfaça todas as condições editalícias no que tange a qualificação técnica, apresentando os documentos comprobatórios;

m) permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pela **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

n) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução do serviço deverá ser iniciada após assinatura e publicação do contrato, mediante a solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** através do documento denominado **Ordem de Serviço**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - Acusado o recebimento da **Ordem de Serviço** pela **CONTRATADA**, esta providenciará todos os insumos necessários à prestação do serviço de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

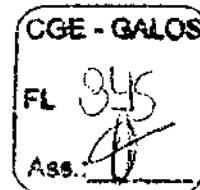
Parágrafo 3º - O Curso de Auditoria Governamental tem como público-alvo os servidores em exercício na Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem assim os servidores públicos que atuam em órgãos parceiros da CGE a exemplo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério público do Estado de Goiás, Secretaria de Gestão e Planejamento, limitados a 10 % (dez por cento) das vagas ofertadas.

Parágrafo 4º - Serão duas turmas de treinamento em Auditoria Governamental, cada qual com carga horária de 32 (trinta e duas) horas e número máximo de 35 (trinta e cinco) participantes, em dois turnos, matutino e vespertino.

Parágrafo 5º - A **CONTRATANTE** arcará com as despesas relativas ao fornecimento de 1 (uma) sala de aula, com capacidade para 35 (trinta e cinco) alunos, contendo 1 (um) aparelho *datashow*, 1 (uma) tela para projeção, 1 (um) quadro branco, 1 (um) flipchart, pincéis além do coffee-break, por turno, para 35 (trinta e cinco) pessoas.

Parágrafo 6º- A **CONTRATADA** arcará apenas com os seguintes dispêndios:

- a) transporte e hospedagem do corpo docente;
- b) remuneração do corpo docente e serviço do curso, inclusive encargos sociais decorrente;
- c) elaboração e impressão de material didático para o curso, bem como aquisição de apostilas de bibliografia básica para os alunos;
- d) aquisição de material didático e de expediente para o curso;
- e) contratação e remuneração de apoio administrativo para o curso;
- f) aquisição do material de apoio audiovisual (cd, dvd, fita cassete, fita vhs) e demais recursos instrucionais;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- g) emissão de certificados aos concluintes do curso;
- h) elaboração, editoração e impressão de instrumentos de avaliação dos resultados do curso.

Parágrafo 7º- A **CONTRATADA** deverá abordar, através do profissional contratado, quando da consecução do curso os seguintes conteúdos:

- a) controle interno e externo;
 - a1) objetivos e finalidades;
 - a2) estrutura normativa;
- b) auditoria governamental;
 - b1) conceitos, objetivos e finalidades;
 - b2) princípios e diretrizes básicas;
 - b3) abrangência de atuação;
 - b4) normas específicas;
 - b5) procedimentos e técnicas de auditoria;
 - b5.1) matriz de responsabilização, principalmente no que tange à culpabilidade ou elisão desta, de forma a subsidiar a implementação de recomendações e monitoramentos;
 - b5.2) recomendações a serem utilizadas para cada tipo de desconformidade (como abertura de TCE) e encaminhamentos a serem dados, dependendo do caso, ao TCE, MP, Delegacia de Proteção ao Patrimônio Público, comissão de PAD;
 - b6) pré-auditoria, planejamento dos trabalhos e seleção de amostras utilizando técnicas estatísticas;

[Handwritten signature]
7
[Handwritten signature]



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

b7) normas internacionais de auditoria aplicadas ao setor público- modelos de referência para implantação e avaliação de controles internos;

b7.1) COSO- Internal Control Integrated Framework;

b7.2) COSO II- ERM Enterprise Risk Management Integrated Framework;

b7.3) conceito de risco e definição de gerenciamento de riscos segundo o COSO II;

b7.4) a gênese da gestão de riscos: os objetivos institucionais, os riscos a eles associados e os controles para mitigá-los. Entendendo os riscos corporativos: categorias, definições e fatores (fontes de risco);

b7.5) riscos: a razão de ser de um controle;

b7.6) os níveis de aplicabilidade do COSO, ou as entidades objetos do controle (3º dimensão do CUBO);

b7.7) porque utilizar o COSO II como modelo de referência para o estabelecimento de uma estrutura de controle internos;

b7.8) estratégias para implementação de uma estrutura de controles internos;

b8) tipos de auditoria;

b8.1) contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

b8.2) operacional;

b8.3) de pessoal;

b8.4) especial;

b8.5) avaliação de programas;

b9) execução dos trabalhos;

b10) relatórios;

b11) acompanhamento das recomendações.

Parágrafo 8º – Ao final do curso a **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, resultado de pesquisa de desempenho dos participantes, contendo avaliação qualitativa por turma.

Parágrafo 9º – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos participantes do curso documento de avaliação do treinamento, que será respondido pelos servidores e após, encaminhado ao gestor do contrato e comporá as peças necessárias para o pagamento da despesa.

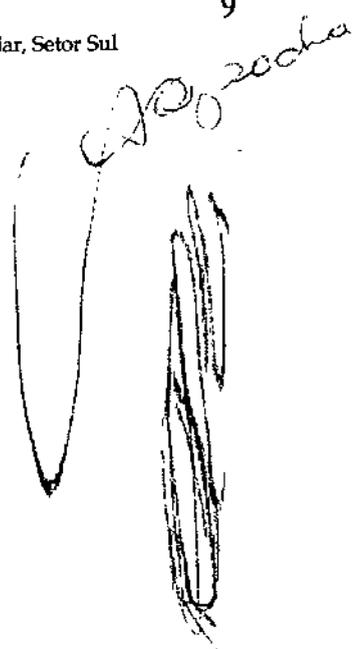
Parágrafo 10º - Ao final do curso a **CONTRATADA** deverá entregar o certificado, devidamente assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, aos participantes que fizerem jus segundo os critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO SERVIÇO E REAJUSTE

Parágrafo 1º – O valor para a presente contratação por turma é de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º - Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º – Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 2º – Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Superintendência Central de Controle Interno/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

Parágrafo 3º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Superintendência Central de Controle Interno/CGE correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo 4º- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo 5º - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A

Ass. A
Ass. A



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha conçoirido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

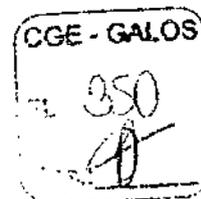
Parágrafo 11º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.128.1034.1008.03

Dezembro
[Signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2013.1501.025.00001
VALOR: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

EMITIDA EM 11/03/2013.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, no interesse da administração, mediante a termo aditivo, findando-se de imediato após a conclusão do objeto da contratação.

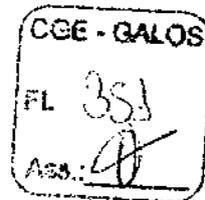
Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado por ato próprio do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado- CGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no *item 16.2.* deste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Assinatura
[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93,

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 5º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; da Instrução Normativa n.º 004/11-SEGPLAN; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 19 de Março de 2013.

CONTRATANTE:

[Assinatura]
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

[Assinatura]
ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em exercício
Portaria n.º 98/2012- GAB/GEPES

CONTRATADA:

[Assinatura]
RAQUEL ALVES FERREIRA
LTBA-COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

1. _____
2. _____